

PE nº 13/2025

Pedido de Esclarecimento 2

Questionamentos

1ª PERGUNTA: Na pág. 18 o edital informa:

8.6. 5 Comprovação de experiência mínima de 3 anos na execução de objeto semelhante ao da contratação (os períodos não precisam ser contínuos), conforme art. 67, inciso § 5º, da Lei 14.333/202.

Essa comprovação de experiência é em nome da EMPRESA ou do PROFISSIONAL responsável técnico?

2ª PERGUNTA: Edital informa:

5.3.3 Os atendimentos na capital, com exceção dos estagiários, serão realizados “in loco”, de acordo com as necessidades levantadas pela CONTRATANTE, conforme cronograma elaborado de comum acordo com a CONTRATADA. Os atendimentos poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Serão utilizados conforme demanda da Seção de Saúde Ocupacional/Secretaria de Saúde, levantadas diante da necessidade operacional do serviço.

Com relação aos atendimentos nas cidades do interior, qual seria o horário e dias de atendimento?

3ª PERGUNTA: Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

4ª PERGUNTA: Edital informa:

5.1.1.7 De acordo com a portaria 3.046 do Ministério da Saúde e a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), o tempo sugerido para que a consulta seja realizada de maneira adequada é de 15 minutos para a carga horária de 20 horas semanais. Com base neste critério, as consultas

médicas realizadas pela CONTRATADA deverão ter duração mínima de 15 minutos, com base em experiências de contratos anteriores e primando pela qualidade dos serviços prestados.

5ª PERGUNTA: Qual deverá ser a carga horário semanal do médico? Seria 20 horas?

6ª PERGUNTA: Qual é a média de atendimentos que o médico fará de forma semanal?

7ª PERGUNTA: De quem será a responsabilidade de custear as despesas de deslocamento dos servidores até o local do exame?

8ª PERGUNTA: Sobre os exames, os atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?

9ª PERGUNTA: Os agendamentos ocorrerão com qual prazo de antecedência?

10ª PERGUNTA: Sobre os exames fora da capital, a clínica parceira da contratada deverá ser na mesma cidade que fica estabelecida o Tribunal? Ou poderia ser em cidades vizinhas? Se sim, em qual raio de distância deve permanecer a clínica parceira da empresa?

Respostas da área demandante:

1) Experiência, como elucidado no edital, é da empresa (página 89 do edital).

**Justificativa item e: Relatório do IBGE 2021 aponta que 48% das empresas fecham antes de 3 anos. (Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/48838/quase-50-das-empresas-fecham-em-ate-tres-anos/> Acesso em, 20/11/2022 às 14:00).*

9.2.2 O prazo de 3 (três) anos foi determinado em face desses dados, para possibilitar que o TRT3 aumente as probabilidades de contratar um prestador de serviço que honrará com os compromissos assumidos.

2) Página 50 do edital, item 5.1.6

Horário da prestação de serviço: 08 às 18 horas, salvo limitações impostas ou acordado com o Diretor ou Chefe da unidade a ser atendida.

3) A critério da contratada.

4) -

- 5) Isso não é definido pelo TRT3. Almejamos consultas de no mínimo 15 minutos, de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços.
- 6) Não existe essa média de consultas semanais. O que o edital prevê é o número de atendimentos que serão feitos por localidade, conforme páginas 51 a 63 do edital.
- 7) Os exames ocupacionais em regra serão feitos “in loco” nas unidades. Caso sejam feitos nas clínicas credenciadas o dispêndio do deslocamento fica a cargo dos colaboradores da empresa.
- 8) Item 5.1.1.9, página 43 do edital.

5.1.1.9 O atendimento das consultas deverá ser realizado por médicos, preferencialmente com especialização em medicina do trabalho e com RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG). Na ausência de profissionais que atendam a esses requisitos na localidade, a CONTRATADA poderá designar médicos sem a especialização em medicina do trabalho e/ou sem o RQE registrado no CRM-MG. Nessas situações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE antes da realização dos atendimentos médicos, por meio do e-mail exameperiodico@trt3.jus.br.

- 9) Item 5.2.1 do edital, página 51.

5.2 Cronograma de realização dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados conforme cronograma anual (exames médicos periódicos realizados in loco nas unidades do item 5.3), a ser elaborado pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias após a data da primeira reunião. A partir do momento em que a CONTRATANTE solicitar a elaboração do cronograma pela CONTRATADA, esta tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar o cronograma final ou sujeito a pequenos ajustes. Após a primeira reunião, a marcação dos atendimentos avulsos já estará liberada, devendo a CONTRATADA providenciar os agendamentos conforme acordado na reunião preliminar.

O cronograma geral com as cidades por mês que serão atendidas deverá ser apresentado no máximo até 30 dias após a data da primeira reunião. O agendamento com as datas efetivas das unidades atendidas deverá ser feito sempre no início de cada mês,

com no mínimo 10 dias de antecedência, de comum acordo com a chefia da unidade que será atendida.

10) A clínica parceira deverá atender na mesma cidade onde exista unidade em funcionamento do TRT3, conforme item 5.3.1, página 51 do edital.